



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 315, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado
nº 401, de 2015.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2015, que *institui a Semana dos Direitos Humanos nas escolas do País*, consolidando a Emenda nº 1– CE, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2022.

ELIZIANE GAMA, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO AO PARECER Nº 315, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2015.

Institui a Semana dos Direitos Humanos nas escolas do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituída a Semana dos Direitos Humanos, a ser celebrada, anualmente, nas escolas do País, na semana do dia 5 de outubro.

§ 1º Na Semana dos Direitos Humanos, serão realizadas atividades culturais, escolhidas a critério de cada escola, voltadas à participação da comunidade escolar e da comunidade externa, com o objetivo de conscientizá-las acerca da importância dos direitos humanos.

§ 2º Conforme a conveniência de cada escola, os alunos participantes das atividades culturais referidas no § 1º poderão ser agraciados com gratificações acadêmicas ou materiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.